



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3862/2002.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso a título precário e a Concessão Administrativa para exploração do Bar e dependências no Balneário Passo do Umbu, e dá outras providências.*

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 15, 16, 17, 18 e 19.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso, a título precário, para exploração do bar e dependências do Balneário Passo do Umbu.

**Art. 2º** - A permissão de uso terá como prazo máximo de vigência noventa (90) dias, período no qual deverá ser realizada licitação pública para Concessão do bem público citado.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a realizar Concessão Administrativa do Bar e dependências no Balneário Passo do Umbu, e que a concessão seja feita através de Carta Proposta de interessados..

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 17/12/2002.Livro 23.I